

# Lei Complementar nº 151/2016

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AGENTE DE CONTROLE ÀS EDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Publicada em 28 de janeiro de 2016

### Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos no percentual de 13 % (treze por cento), aos servidores efetivos, ativos e inativos, retroativo a partir de 1° de Janeiro de 2016.

### Parágrafo único. -

O percentual mencionado no caput do artigo 1° será aplicado nas seguintes tabelas: Tabelas 1 - Cargos Efetivos; Tabela 2 - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle às Endemias, Tabela 3 - Conselheiros Tutelares.

#### Art. 2°.

Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País

### Parágrafo único. -

A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art. n°. 39. § 3° e artigo 7° inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.

### Art. 3°.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

### Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANEXO II)
TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADRÕES. CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS.

# **PADRÕES**

CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	I	П	111	IV	v	1
A	1	1,00	914,55	918,13	921,72	925,30	928,89	943,5
	2	1,00	923,64	927,31	930,93	934,55	938,19	952,9
	3	1,00	932,92	936,59	940,24	943,89	947,45	962,4
	4	1,00	942,24	945,95	949,65	953,34	957,02	972,1
В	5	1,00	951,68	955,40	960,30	962,86	966,62	981,8
	6	1,00	961,19	964,97	968,74	972,49	976,29	991,6
	7	1,00	970,79	974,63	978,42	982,20	986,04	1.001
	8	1,00	980,50	984,37	988,22	992,03	995,90	1.011
C	9	1,00	990,30	994,20	997,93	1.001,94	1.005,86	1.021
	10	1,00	1.000,21	1.004,14	1.008,09	1.011,97	1.015,90	1.031
	11	1,00	1.010,21	1.014,17	1.018,17	1.022,09	1.026,07	1.042
	12	1,00	1.020,32	1.024,31	1.028,35	1.032,31	1.036,33	1.052
D	13	1,00	1.030,50	1.034,56	1.038,64	1.042,57	1.046,70	1.063
	14	1,00	1.040,81	1.044,91	1.049,02	1.053,05	1.057,16	1.073
	15	1,00	1.051,23	1.055,35	1.059,51	1.063,58	1.067,74	1.084
	16	1,00	1.061,73	1.065,90	1.070,10	1.074,20	1.078,42	1.095
E	17	1,00	1.072,34	1.076,55	1.080,80	1.084,95	1.089,21	1.106
	18	1,00	1.083,08	1.087,32	1.091,61	1.095,79	1.100,11	1.117
	19	1,00	1.093,90	1.098,19	1.102,53	1.106,74	1.111,10	1.128

**20 1,00** 1.104,84 1.109,18 1.113,56 1.117,77 1.122,21 1.139

### ANEXO II

### LEI COMPLEMENTAR

### TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H/S
Agente Comunitário de Saúde	63	Ensino Fundamental	40h
Agente de Combate às Endemias	30	Ensino Fundamental	40h

### TABELA DE EMPREGOS ELETIVOS

EMPREGO VENCIMENTO

Conselho Tutelar 1.558,30

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim, 28 de janeiro de 2016

# DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

**Prefeito Municipal**